Fls: Nº 11
Proc: Nº 1969/2022

LEI Nº. 2.958, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Projeto de Lei nº 70/2022– do Legislativo, de autoria do Vereador Thiago Rodrigues Alves

DISPÕE SOBRE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O DIA DO CORRETOR DE IMÓVEIS, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 27 DE AGOSTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "dia municipal do corretor de imóveis", a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto, em sintonia com a data em que se comemora a profissão, simbolicamente, a nível nacional.

Art. 2º A instituição do dia municipal do corretor tem por objetivo comemorar a profissão, buscando homenagear os profissionais da área, propagar a importância da profissão para a sociedade, assim como incentivar a comercialização honesta e legítima de imóveis, especialmente, com a participação de um profissional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Barueri, 30 de setembro de 2022.

Antonio Furlan Filho
Presidente